

**A EPOPEIA BRASILEIRA E O ANTI-HERÓI PERIGOSO:**

**Breve estudo sobre as contribuições da literatura ao estudo do Direito a partir de  
Os Sertões, de Euclides da Cunha**

*Ellen Rodrigues<sup>1</sup>*

*Mara Vieira de Oliveira<sup>2</sup>*

**RESUMO**

O presente trabalho destaca a importância da arte como veículo propulsor de um método de aprendizagem que privilegia a interdisciplinaridade e a intersubjetividade como possibilidades de se pensar o Direito para além da letra da lei. Elegeu-se como recorte da relação entre o Direito e a Literatura a obra *Os Sertões* de Euclides da Cunha, tendo como objetivo identificar traços presentes na narrativa literária que permitam ao estudante de Direito tornar mais palatável a compreensão dos diferentes aspectos da política criminal levada a efeito no Brasil na transição do século XIX para o XX.

**Palavras-chave:** Direito; Literatura; Realismo; Positivismo; Política Criminal.

**BRIEF STUDY ON THE CONTRIBUTIONS OF LITERATURE TO THE STUDY OF  
LAW FROM THE BARRENS, EUCLIDES DA CUNHA<sup>1</sup>**

**ABSTRACT**

This paper highlights the importance of art in learning the law. It was chosen as a clipping the relationship between law and literature the work of The Barrens from Euclides da Cunha, aiming to identify traits present in literary narrative allowing the law student to understand

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Direito Penal (UERJ), Mestre em Ciências Sociais (UFJF), Professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF.

<sup>2</sup> Doutora em Letras (UFF), Mestre em Letras (UFJF), Professora nos cursos de Direito da Faculdade Estácio de Sá – Campus Juiz de Fora/MG.UNESA

Versão em português recebida em 07/04/2014, aceita em 06/05/2014, e autorizada para publicação em 24/06/2014

better the different aspects of Brazilian criminal policy in the late nineteenth century to the twentieth.

**Keywords:** Law, Literature, Realism, Positivism; Criminal Policy.

### **ABSTRACT**

This paper highlights the importance of art in learning the law. Was elected as clipping the relationship between law and literature the work of The Barrens Euclides da Cunha, aiming to identify traits present in literary narrative allowing the law student better understand the different aspects of Brazilian criminal policy in the late nineteenth century to the twentieth.

**Keywords:** Law, Literature, Realism, Positivism; Criminal Policy.

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo visa ao aprofundamento do estudo do Direito, tendo a arte como veículo propulsor de um método de aprendizagem que privilegia a interdisciplinaridade e as possibilidades de se pensar o Direito para além da letra da lei. Tal se justifica pelo fato de que, considerada a abrangência do Direito na sociedade, a interpretação pura da lei obstaculiza a consideração de fatores sociais que subjazem as relações que estão sob apreciação do judiciário, terminando por reduzir o alcance da prestação jurisdicional mais justa e adequada ao caso concreto. Tendo em vista a imprescindibilidade da perspectiva interdisciplinar ao operador do Direito, é imperioso que durante sua formação lhe sejam oferecidos recursos teóricos e epistemológicos para que, quando de seu exercício profissional, tenha ele cabedal intelectual e humano para levar a efeito tais ponderações.

Elegeu-se como recorte a relação entre Direito e Literatura o obra *Os sertões*, de Euclides da Cunha, tendo como objetivo precípua identificar traços presentes na narrativa literária que oferecer ao estudante de Direito maiores possibilidades de compreensão da ambiência sócia histórica do ordenamento jurídico brasileiro na transição do século XIX para o XX, de modo a perceber suas rupturas e permanências na atualidade. Neste sentido, pretende-se estimular o exercício de uma leitura plurissignificativa dos fatos sociais,

oferecendo contornos interpretativos adversos ao convencionalismo de uma leitura funcionalista, na qual os significantes são cristalizados traduzindo um único significado. A partir de uma análise pautada na intertextualidade, que visa à superação do fechamento estruturalista, buscar-se-á a aproximação dos discursos jurídico e literário, à luz das teorias da estética da recepção.

## 1 LITERÁRIO E PEDAGÓGICO

Considera-se hipótese, neste estudo, a arte como elemento propulsor de aprendizagem que privilegiará a interdisciplinaridade e as possibilidades de se pensar o Direito numa perspectiva menos convencional e, portanto, mais crítica. Acerca da palavra arte vários conceitos se formam e se complementam. Do mesmo modo, a distinção entre texto literário e não literário (algo muito discutido e controverso) também é objeto de intensa controvérsia entre os teóricos. Como maiores considerações sobre tais definições escapariam aos objetivos desse trabalho, optamos considerar de modo simples e didático o texto não literário como aquele que se ocupa em transmitir uma mensagem da forma mais clara e objetiva possível (notícia de jornal, bula de medicamento, regras de trânsito); já o texto literário, pela natureza de sua construção figurativa, entrega ao receptor uma gama de interpretações. A subjetividade nele presente é entendida aqui como elemento importantíssimo na construção de uma leitura menos convencional no âmbito do discurso jurídico.

Gilles Deleuze, em sua obra *O que é a filosofia?*, discute como o pensamento operaria na filosofia, na ciência e na arte, uma vez que para ele o problema do pensamento é a velocidade infinita, que precisa de um meio que se mova também infinitamente. A filosofia é a disciplina que consiste em criar conceitos, ou seja, tem a função de pensar as ideias, definindo-as a partir de um *plano de imanência*, que implicará uma experimentação tateante, um corte do caos. A filosofia busca pensar, adquirindo uma consistência, sem, contudo, perder o infinito, no qual o pensamento mergulha. Já a ciência não tem por objeto os conceitos, mas as funções que se apresentam como proposições. A arte, no entanto, sede do insólito, realiza-se sob sensações, um composto de *perceptos* e *afectos*.<sup>4</sup> A arte, por ser um

---

<sup>4</sup> - Os perceptos não mais são percepções, são independentes do estado daqueles que os experimentam; os afectos não são mais sentimentos ou afecções, transbordam a força daqueles que são atravessados por eles. As sensações, perceptos e afectos, são seres que valem por si mesmos e excedem qualquer vivido. Existem na

*bloco de sensações*, é coisa do mundo que se conserva, experimentando a velocidade infinita do pensamento na criação e na *monumentalização* de sua criação.

As narrativas literárias apresentam, pois, em sua estrutura discursiva uma natureza plurissignificativa; a qual, ao apontar para as inúmeras interpretações, provoca a reflexão e fomenta a criticidade tão necessária ao estudante de Direito, que, muitas vezes, antecipa uma análise quando se restringe à estratégia de um raciocínio lógico dedutivo. Talvez, por não saber “experimentar a velocidade infinita do pensamento” ou na ânsia de “julgar”, deixa de percorrer uma série caminhos interpretativos, os quais o possibilitariam perceber as mais distintas vozes que constituem um discurso.

Visando a estimular essa experiência do pensamento através da arte, optamos pelo método indutivo como caminho na análise do discurso jurídico, de modo a fazer com que o texto literário passe a ganhar notoriedade, permitindo, assim, que sua estrutura narrativa e descritiva favoreçam os exercícios interpretativos. A leitura literária fará o aluno se “demorar” na análise das categorias narrativas, na significância das descrições e nos valores expressos por cada cena relatada. A representação no texto literário por ser mais exacerbada intensifica as categorias narrativas e dão relevo aos fatores sociais em questão. Através da utilização dos textos literários, visa-se a oportunizar momentos para a quebra do imediatismo dos tempos atuais, os quais, conforme anunciara Benjamin (1994), provocam a perda da capacidade de pensar. Segundo Yunes, a vida moderna acelerou a velocidade do cotidiano urbano: chegamos ao tempo em que o “*ócio deixou de ser a ante-sala da preguiça para tornar-se preliminarmente da reflexão, condição e memorial de criação. Todo homem tem direito a este tempo de contemplação, experiência do ócio criativo. Contudo, na vida urbana ele nos escapa, premidos que estamos pela necessidade de produzir “automaticamente”* (YUNES, 2003, p. 11).

Nesta aceleração perde-se não apenas a capacidade de narrar, mas de se fazer leitor, um leitor proficiente que possa, inclusive, como nas palavras de Umberto Eco (1994), se demorar no texto. É nessa demora que se constrói o leitor, o leitor que reflete e pensa, sem que lhe seja subtraído o espaço para a contemplação.

---

ausência do homem, podemos dizer, porque o homem, tal como ele é fixado na pedra, sobre a tela ou ao longo das palavras, é ele próprio um composto de perceptos e de afectos. A obra de arte é um ser de sensação, e nada mais: ela existe em si. (DELEUZE, 1992, p.213)

A leitura dos casos concretos para o trabalho de inteligência textual nos cursos de Direito é fundamental, mas não pode ser feita em detrimento absoluto de outros métodos de aprendizagem. O que ora se defende é a necessidade de pensar a relevância da leitura literária como ferramenta para uma melhor interpretação do caso concreto, posto que este, estando mais próximo da realidade cria no aluno uma ânsia de julgá-lo muitas vezes sem antes analisá-lo. Há neste gesto uma automaticidade própria da vida moderna, à qual Yunes faz menção. Nesse processo, este aluno salta etapas importantes no processo de compreensão textual e acaba por se frustrar construindo argumentos inconsistentes.

Ao fazer do próprio leitor o personagem principal, Umberto Eco, na perspectiva da estética da recepção, entende que a leitura precisa ser cultivada lentamente, para tanto utiliza como metáfora um passeio no bosque:

Vamos ao bosque para passear. Se não somos obrigados a sair correndo para fugir do lobo ou do ogro, é uma delícia nos demorarmos ali, contemplando raios do sol que brincam por entre as árvores e salpicam as clareiras, examinando o musgo, os cogumelos, as plantas rasteiras. Demorar-se não quer dizer perder tempo: com frequência, a gente pára a fim de refletir antes de tomar uma decisão. Mas, já que se pode passear num bosque sem ir a nenhum lugar específico e já que às vezes é divertido se perder por puro prazer, vou falar daqueles passeios que a estratégia do autor induz o leitor a dar. Uma das técnicas que um autor pode utilizar para demorar-se ou diminuir a velocidade é a que permite ao leitor dar ‘passeios inferenciais’. (ECO, 1994, p. 56)

Embora no âmbito do discurso jurídico, haja a necessidade, em muitos momentos, de um texto imparcial e objetivo, os aspectos subjetivos, ideológicos, políticos, criminológicos, entre outros, não podem ser ignorados. Ingedore Koch (2009) reconhece que nenhum texto é neutro, ou seja, toda narrativa será sempre valorada e apresentará traços linguísticos que, ao modalizarem o discurso, tornando-o parcial, demonstram um interesse específico. Ainda que tome uma posição aparentemente ingênua, o discurso seleciona e determina uma estratégia em detrimento a outras possíveis estratégias de construção. A linguagem é uma expressão marcada pela intencionalidade, de modo que uma de suas características principais é ser veículo de ideologia. “*Não é a nossa voz que dirige o discurso, mas a voz do senso comum, da ideologia, da comunidade interpretativa em que nos fechamos; social e culturalmente ela determina o que dizemos, o que lemos, do mundo e da letra.*” (YUNES, 2003, p.10)

Acredita-se que o texto literário, como ferramenta complementar no processo de inteligência textual, pode contribuir para a formação do leitor, e futuro profissional, do Direito, permitindo ao mesmo diferentes caminhos interpretativos quando do enfrentamento dos casos concretos, o que o tornaria mais comprometido com a aceitação de diferentes argumentos, e mais sensível às diferentes dimensões da vida e do ser humano, terminando por torna-lo mais apto para a difícil tarefa de valorar, interpretar e julgar os comportamentos em sociedade.

No que tange ao texto em referência, qual seja *Os Sertões*, recorta-se para este estudo a tessitura social brasileira do final século XIX que – em meio às transformações relativas ao crescimento urbano, crises econômicas e políticas, lutas pela abolição da escravatura, insurreições populares e proclamação da República – tem como uma de suas principais marcas o massacre ocorrido na Guerra de Canudos. Publicada em 1902, a obra que divide-se tradicionalmente em três partes: A Terra, O Homem e A Luta, faz a denúncia da realidade brasileira à época, trazendo luz, pela primeira vez na literatura brasileira, às verdadeiras condições de vida do nordeste brasileiro. A escolha da obra se justifica pelo fator de que *Os Sertões* revela problemas nacionais que ainda persistem na atualidade, sobretudo no âmbito da política criminal, o que possibilitaria ao aluno interpretar os embates em torno da questão criminal no Brasil contemporâneo com um espírito crítico mais aguçado.

## **2 A LITERATURA COMO MÓVEL NO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO**

Desde os primórdios, a literatura possibilita ao homem a transmissão de fatos, acontecimentos históricos, descobertas, códigos e experiências, que – através de sua difusão – interferem na formação da consciência individual. Há livros, por outro lado, que traduzem enunciados e questões atemporais e universais, alcançando os recônditos da alma humana, cujos personagens, muitas vezes, funcionam como uma espécie de mito.

Depois do trabalho, a cultura poderia ser elencada como um dos maiores motores de transformação da realidade. Enquanto o trabalho humano é a ação dirigida por finalidades conscientes e resposta aos desafios da natureza na luta por sobrevivência, a cultura é o processo pelo qual o homem acumula as experiências que vai sendo capaz de realizar, discerne entre elas, fixa as de efeito favorável e, como resultado da ação exercida, converte as ideias em imagens e lembranças. Tais lembranças, a princípio coladas às realidades sensíveis,

são depois generalizadas num contato inventivo com o mundo natural. Assim, o mundo resultante da ação humana é um mundo que não mais podemos chamar de natural, pois se encontra cada vez mais humanizado, ou seja, transformado pelo homem (ARANHA, 1986. p.5).

Através da cultura, esse processo de autoliberação e humanização progressiva transcende a experiência dos sujeitos envolvidos e ganha um caráter universal. Dentre as diferentes manifestações culturais, destacar-se-á a literatura como o móvel através do qual o homem pode se situar no tempo, lembrando o que ocorreu no passado e antecipando o futuro pelo pensamento. A linguagem literária, ao mesmo tempo em que permite o distanciamento do mundo por meio da representação simbólica e abstrata, também possibilita o retorno ao mundo de forma transformadora. Daí ser extremamente relevante o recurso da literatura no processo de aprendizagem do Direito e humanização do futuro profissional da área. Pois, tomando este como ramo do saber que, por excelência, visa à promoção do equilíbrio e da paz social por meio de ações afirmativas e reguladoras, entende-se que estas somente podem ser intentadas de maneira assertiva por indivíduos devidamente comprometidos com as questões humanas e sociais.

Considerando que a sociedade é a condição da liberdade do homem, mas também de sua alienação<sup>5</sup>, é fundamental manter viva a preocupação com a dialética *herança-renovação*, a fim de que o homem, mesmo imerso nas novidades de seu tempo, esteja sempre em processo de aprimoramento enquanto ser social, distinguindo-se dos demais sem, contudo, perder a noção de alteridade. O predomínio da técnica e da razão instrumental<sup>6</sup> nas sociedades capitalistas bloqueia as pontes de acesso ao *alter*, sendo a sensibilidade expulsa do universo

---

<sup>5</sup> - O homem alienado perde a compreensão do mundo em que vive e torna alheio à sua consciência um segmento importante da realidade em que se acha inserido. A consciência alienada termina por fazer com que o homem deixe de ser o centro de si mesmo. Nas sociedades capitalistas, a internalização dos valores dinheiro e lucro como de primeira grandeza, faz com que estes se tornem superiores ao próprio homem, de modo que o dinheiro deixa de ser o *médium* entre os indivíduos, determinando um processo conhecido como *reificação* (MARX, 1984).

<sup>6</sup> - A razão que emerge na modernidade é a razão instrumental, uma forma de razão que dilacera a existência humana em sua plenitude, reduzindo-a a um de seus aspectos. Esta forma assumida pela razão moderna, como razão técnica, de cujo aproveitamento a esteira de produção retira seus benefícios, revela potência e dominação, mantendo o homem na dimensão de uma práxis que distancia o ego da percepção de si e da percepção do outro, produzindo a instrumentalização da natureza, do outro, do corpo, do espírito, da coexistência, da família e da sociedade como um todo. (HORKHEIMER e ADORNO, 1997).

das transações humanas. A rudeza, ao exaurir a sensibilidade, bloqueia a arte e extingue os sentimentos mais sutis pelas coisas e pelas pessoas. O capitalismo dos tempos globalizados exaure as energias criativas e reflexivas daquelas que estão voltadas para o produtivismo e para o consumismo, em cujo ciclo subsiste uma lógica de competição que orienta a forma alienada como agem os atores sociais uns contra os outros. Daí a importância da arte e, no caso em tela, mais especificamente a literatura, pois ela implica numa certa recusa do mundo como horizonte dado, relacionando-se de modo tenso com o mesmo, seja exercendo a crítica social à normação predominante ou possibilitando reflexões que levem o leitor atento à elaboração da sua própria crítica.

Ressalta-se que, embora a influência da indústria cultural (ADORNO, 2002) nas sociedades contemporâneas pareça não encontrar limites, no que tange à arte a massificação não é absoluta, pois isto significaria o seu fim. A arte é uma forma de resistência contra a massificação, na medida em que subverte a ordem e propõe algo novo, ou ainda enquanto tradição cultural, que se transmite através das gerações, como ocorre com os clássicos da literatura.

Neste sentido, depreende-se que a intertextualidade entre Direito e Literatura na atualidade se faz necessária justamente pelo escasso hábito da leitura por parte dos estudantes e operadores do Direito na atualidade, que estimulados pela sociedade de consumo, sobretudo pelos meios de comunicação de massa e pelas redes sociais, orientam sua busca por conhecimento, muitas vezes, de forma alienada.

A estimulação artificial das necessidades provoca aberrações no consumo, o que alcança o mercado editorial, que também passa a ser orientado pela lógica atual do mercado. No segmento dos livros jurídicos no Brasil, o setor economicamente mais aquecido é aquele voltado à preparação para concursos públicos, ou ainda aos manuais de Direito – dentro os quais os “*esquematizados*” fazem mais sucesso. Disto resulta um empobrecimento da cultura jurídica e da ciência jurídica enquanto fontes de saber e reflexões, de modo que o predomínio da técnica passa a dar a tônica do ensino nos cursos de Direito espalhados pelo país.

Neste universo reducionista, não raro são também encontrados profissionais que procuram utilizar a literatura não como forma de aprendizado, mas como traço distintivo de erudição e capital econômico (BOURDIEU, 2007), ficando os volumes muitas vezes



intocáveis nas estantes, servindo apenas de decoração. Mergulhado nas águas turvas da técnica e na falsa erudição, o ensino jurídico no Brasil – a despeito dos louváveis esforços de intelectuais sérios e abnegados, que dedicam suas vidas ao aprimoramento do pensamento jurídico no país – segue no torvelinho produção-consumo que caracteriza a sociedade capitalista e assinala o homem contemporâneo.

Considerando o estágio atual da sociedade e as consequências acima elencadas a partir da razão instrumental como matriz de sentido do mundo moderno, urge a necessidade de se estimular o exercício da sensibilidade e das faculdades humanas, estímulos esses que também se mostram essenciais no estudo do Direito. Ao contrário do ideário *kantiano*, na modernidade a *razão* instrumental parece ter vencido a *sensibilidade* e, em muitos sentidos, exercita a rudeza e incute a rudeza na dimensão da vida. Esta rudeza que bloqueia os sentidos é a mesma que permite a trivialização do absurdo; ela constrói a dimensão da insensibilidade do cotidiano. A dureza e a frieza também se tornam formas de expressão que marcam as práticas sociais e determinam muito das próprias práticas do Direito (BITTAR, 2010, p. 661).

### **3 AS NARRATIVAS LITERÁRIAS: DO MITO À RAZÃO**

Conforme Aranha (1986, p.22), enquanto processo, o mito surge como verdade não somente lógica, mas discursiva, expressa pela não razão, e sim pela realidade vivida. As raízes do mito não se acham nas explicações exclusivamente racionais, mas na realidade vivida, portanto pré-reflexiva, das emoções e da efetividade. A função do mito não é, primordialmente, explicar a realidade, mas acomodar e tranquilizar o homem em um mundo assustador (ARANHA, 1986, p.22-23). Assim como os mitos, as epopéias tiveram uma função didática importante na vida dos gregos; relatavam ações heróicas que se manifestavam, sobretudo, no campo da batalha, pela força e coragem, mas também na assembleia, no discurso, pelo poder de persuasão, que ainda hoje inspira o gênio humano. Com o desenvolvimento da filosofia, os pensadores vão, aos poucos, abandonando a forma característica dos relatos míticos e das epopéias, no sentido de formular explicações a respeito do princípio de todas as coisas, que consiste na ruptura entre o *mythos* e *logos*. A partir de abordagens positivistas, a evolução da humanidade se dá a partir da maturidade do espírito humano pelo abandono de todas as formas míticas, privilegiando o fato positivo, ou seja, aquele que é objetivo e que pode ser medido e controlado pela experimentação. No

entanto, ao criticar o mito, o positivismo se mostra reducionista, empobrecendo as abordagens do mundo abertas ao homem, posto que a exaltação da ciência como única forma de interpretação do real termina conduzindo a humanidade a outro mito – o da cientificidade, cujo fruto mais amargo é a tecnocracia.

É certo que a partir da reflexão, deve-se empreender a crítica racional aos mitos, de modo a fazer prevalecer em tais narrativas os valores arquetípicos, que por existirem na natureza inconsciente e primitiva de todos nós, conservam sua universalidade e atemporalidade.

Destarte, consideradas as diferentes contribuições que as epopeias e as narrativas históricas e mitológicas, através dos textos literários, podem proporcionar uma maior compreensão do homem e dos problemas mundanos, entende-se que utilizá-las no processo de aprendizagem do Direito possibilita o desenvolvimento dos docentes e da própria ciência jurídica, pois abre caminho para uma dimensão crítica do saber dogmático, capaz de despertar as consciências para os lugares mais recônditos da alma humana, o que pode propiciar a busca de soluções e alternativas ao edifício teórico do Direito, que vem sendo erigido desde os primórdios da humanidade.

#### **4 O MITO E O HOMEM: ANTÔNIO CONSELHEIRO E OS DILEMAS D'OS SERTÕES**

Como se faz um monstro: E surgia na Bahia o anacoreta sombrio, cabelos crescidos até os ombros, barba inculta e longa; face escaveirada; olhar fulgurante; monstruoso; dentro de um hábito azul de brim americano; abordado ao clássico bastão em que se apóia o passo tardo dos peregrinos. (CUNHA, 2012, p. 194).

A obra *Os sertões*, de Euclides da Cunha, publicada em 1902 destaca-se como a primeira produção literária da fase pré-modernista<sup>7</sup> com preocupações nítidas em retratar a realidade brasileira a partir de um acontecimento histórico contemporâneo – a *Guerra de Canudos*. A

---

<sup>7</sup> - Pré-modernismo é um termo genérico que designa a vasta produção literária que caracteriza os primeiros vinte anos do século XX no Brasil, contando com várias tendências e estilos literários, com destaque para o aspecto regionalista (NICOLA, 1992; PAULINO, 1988).

ambiência histórico-social da época assinala profundas tensões no cenário político brasileiro, marcado pela proclamação da República, abolição da escravatura, crescimento econômico do sudeste, revoltas populares contra as políticas sanitaristas e militares no Rio de Janeiro, como as revoltas da Vacina e da Chibata, revoltas de operários em São Paulo e insurreições populares no nordeste, com destaque para os estados da Bahia e do Ceará (NICOLA, 1992, p. 177-178).

Entre os autores que se destacaram à época, estão presentes os traços do regionalismo brasileiro: o Norte e o Nordeste com Euclides da Cunha; o Vale do Paraíba e o interior paulista com Monteiro Lobato; o Espírito Santo com Graça Aranha e o subúrbio carioca com Lima Barreto. Na maioria das obras é possível perceber a denúncia e a crítica social da realidade nacional, negando o Brasil literário herdado do *Parnasianismo* e revelando os matizes, não oficiais, do sertão nordestino, dos caboclos interioranos, dos subúrbios e os tipos humanos marginalizados: o sertanejo nordestino, o caipira, o mulato. O aspecto crítico de tais obras consiste na corelação entre as narrativas e os fatos políticos, econômicos e sociais da época, diminuindo a distância entre a realidade e a ficção, bem aos moldes da *prosa realista* (NICOLA, 1992, p. 172-176).

Euclides da Cunha era positivista e republicano, formou-se em 1888 na Escola Superior de Guerra, no curso de Engenharia Militar e Ciências Naturais. Em 1896, discordando dos rumos tomados pela República, desligou-se definitivamente do exército, passando a correspondente do jornal *O Estado de São Paulo*. Atendendo as funções de correspondente do referido jornal foi enviado a Canudos, Bahia, para cobrir a revolta popular instaurada na região. Foi assassinado em 1909 no Rio de Janeiro (NICOLA, 1992, p. 177).

Embora conserve traços do determinismo de Hypolite Taine e apresente uma visão científicista e naturalista do mundo, a longa narrativa euclidiana de *Os Sertões* oferece ao leitor as primeiras denúncias sociais sobre as verdadeiras condições de vida do sertão nordestino. Daí o caráter revolucionário da obra, pois além da inovação literária encerra uma análise detalhada da política de abandono e repressão destinada aos sertanejos nordestinos à época, o que mais tarde se confirmaria como uma permanência histórica no cenário nacional.

A revolta liderada por Antônio Conselheiro era compreendida como um foco monarquista que colocava em risco a vida republicana. Nesse sentido, deveria ser essa a cobertura a ser produzida pelo então correspondente Euclides, conforme as ordens de seus

empregadores. Contudo, ao chegar a Canudos, Euclides da Cunha foi tomado de assalto pelas condições sub-humanas da região e percebeu que a revolta não se restringia a uma luta por um sistema de governo, mas sim contra uma estrutura de abandono e opressão que se arrastava há séculos na região.

Diante disso, Euclides deu à sua obra a tônica da denúncia e expôs o extermínio de aproximadamente 25.000 pessoas no interior baiano, colocando o leitor brasileiro face a face com um país bem diferente das narrativas indianistas de Peri, Iracema e Juca-Pirama.

*Os Sertões* passou a apresentar ao leitor brasileiro outro estágio do processo de expropriação e dominação por parte das elites governantes, as quais tinham por alvo, àquele momento e naquela região, o sertanejo, o jagunço, a sub-raça – legitimando suas ações a partir dos discursos cientificistas e perigosistas.

A obra é dividida em três partes: *A Terra* – uma descrição detalhada da região de Canudos; *O Homem* – um elaborado trabalho sobre a etnologia brasileira, marcado por análises deterministas e naturalistas quanto à etnologia brasileira e formação das raças, reunidas em uma análise sobre os tipos brasileiros, incluindo a figura de Antônio Conselheiro; *A Luta* – parte da obra em que o autor relata o conflito de Canudos, justificado nos capítulos anteriores, e aqui relatado nos aspectos atrozés do cotidiano da guerra.

No capítulo *O Homem*, o autor deixa claro o traço cientificista e evolucionista característico de sua formação. Porém, ao narrar *A Luta*, Euclides surpreende pelos relatos inundados de realidade e crítica, que permitem ao leitor adentrar ao universo de Canudos com todas as suas agruras. No capítulo “*Canudos não se rendeu*”, o autor mostra a resistência dos sertanejos contra as investidas republicanas, deixando evidente a consciência política daqueles brasileiros “*mais estrangeiros nesta terra do que os imigrantes da Europa*”:

Canudos não se rendeu. Exemplo único em toda a história, resistiu até ao esgotamento completo. Expugnado palmo a palmo, na precisão integral do termo, caiu no dia 5, ao entardecer, quando caíram os seus últimos defensores, que todos morreram. Eram quatro apenas: um velho, dois homens feitos e uma criança, na frente dos quais rugiam raivosamente cinco mil soldados. Forremo-nos à tarefa de descrever os seus últimos momentos. [...] Ademais, não desafiaria a incredulidade do futuro a narrativa de pormenores em que se amostrassem mulheres precipitando-se nas fogueiras dos próprios

lares, abraçadas aos filhos pequeninos?... E de que modo comentaríamos, com a só fragilidade da palavra humana, o fato singular de não aparecerem mais, desde a manhã de 3, os prisioneiros válidos colhidos na véspera, e entre eles aquele Antônio Beatinho, que se nos entregara, confiante – e a quem devemos preciosos esclarecimentos sobre esta fase obscura da nossa história? [...] (CUNHA, 1946, p. 611-12).

O livro foi escrito no século XX, mas remonta os estilos de época e as escolas de pensamento desenvolvidas ao longo do século XIX, como o *Cientificismo* de Augusto Comte e *Evolucionismo* de Charles Darwin, além das diferentes manifestações do Socialismo. No âmbito da literatura, o período marca o desenvolvimento dos estilos *Realista* e *Naturalista*. As características do *Realismo*<sup>8</sup> estão intimamente ligadas ao momento histórico, refletindo a postura do *Positivismo*, do *Socialismo* e do *Evolucionismo* em todas as suas variantes: o objetivismo como negação do subjetivismo romântico; o personalismo cede terreno ao universalismo; a preocupação com os conflitos atuais. Influenciados por Hypolite Taine, os autores realistas são atentos ao determinismo, segundo o qual as obras seriam determinadas por três fatores: o meio, o momento e a raça, o que pode ser percebido na obra euclidiana em tela (NICOLA, 1992, p. 118-120).

Revela notar que, embora a influência do determinismo condicione a crítica literária a explicações reducionistas sobre as possibilidades de ação humanas, isso não impediu que o realistas relatassem com riqueza o mundo em que viviam e a forma como as pessoas se relacionavam neste mundo: enganando umas às outras; lutando pelo poder; expressando fingimento e interesse nos relacionamentos afetivos; além da noção de finitude humana, expressada pela doença e pela morte.

Já n'Os *Sertões*, o traço mais marcante a ser destacado é a visão realista-naturalista voltando-se para a realidade social, de modo a denunciar seus problemas, seus conflitos. O abandono e a pobreza de Canudos tomam proporções densas na obra, permitindo que o texto não fique preso apenas à visão determinista. Além disso, através da figura de Antônio

---

<sup>8</sup> - O Realismo reflete profundas transformações econômicas, políticas, sociais e culturais da segunda metade do século XIX, decorrentes da estruturação do capitalismo nos moldes modernos, com o surgimento dos grandes complexos industriais; por outro lado, a massa operária urbana avolumava-se, formando uma população marginalizada que não partilhava dos benefícios gerados pelo progresso industrial e passou a ser explorada e sujeita a condições sub-humanas de vida e trabalho (PAULINO, 1988, p. 196-212).

Conselheiro, o autor desconstrói o *mito do herói* como símbolo de perfeição e apresenta outro tipo de personagem, que, embora fosse considerado pela época como um *anti-herói perigoso*, representava toda uma massa de homens e mulheres empobrecidos e esquecidos no interior do Brasil. A saga de Conselheiro passa, então, a ocupar lugar de destaque na obra e, por conseguinte, no imaginário do leitor.

Embora presente em várias épocas, desde a Antiguidade, como dito acima, o mito do *herói* foi posto à prova por Euclides da Cunha, que foi capaz de construir o que poderia se chamar de um *anti-herói* - que passa a ocupar o centro do debate, não como um baluarte da virtude, mas como o contraponto estético, biológico e evolutivo do ideal de homem do século XIX/XX.

Ao contrário das figuras mitológicas e dos personagens virtuosos das grandes epopéias clássicas e medievais, Conselheiro amolda-se à figura do grande *Outro* - sujeito perigoso e matável, também presente entre os gregos, romanos e em todo o medievo (ZAFFARONI, 2007; AGAMBEN, 2002), porém não exaltado nas narrativas literárias. O nosso *anti-herói*, contudo, guarda um quê de atemporal e universal também observável nos memoráveis personagens da literatura mundial, posto encerra um drama demasiadamente humano e, por isso mesmo, convoca o leitor a um processo de identificação. Através de Conselheiro, Euclides da Cunha mostra a trajetória de homens e mulheres que ao longo da história inspiram o medo e a suspeição como justificativa de seu assujeitamento.

#### **4.1. O cangaceiro místico**

Antônio Vicente Mendes Maciel, que ficou conhecido como Antônio Conselheiro, nasceu no Ceará, em 1828, filho de um comerciante que pretendia fazer dele um padre. Antônio fora professor e ambulante, até que problemas financeiros e domésticos levaram à sua conversão em beato – “*uma espécie de nômade do sertão, um cangaceiro místico e asceta*” que por 17 anos perambulou pela caatinga, conclamando o povo pobre do sertão a construir e reconstruir igrejas, reerguer os muros dos cemitérios e levar uma vida de penitência e meditação<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> Na perspectiva weberiana, Conselheiro seria um líder de uma espécie de religião de fuga do mundo. Ressalta-se que, assim como na análise de Max Weber, não se pretende aqui tratar da "essência" da religião, senão apenas indagar sobre as condições e efeitos deste tipo de ação comunitária. Destaca-se que a religião aqui é compreendida como variável heurística que procura a interpretação das ações individuais a partir do sentido dado pelo agente (SOUZA, 1998, p.01).

Em 1876, preocupados com o grande número de seguidores de Conselheiro, a Igreja e o governo começaram uma campanha para aniquilar o beato. Falsamente acusado de ter matado a mulher e o filho, foi preso e, depois de julgado inocente, retornou ao sertão, por onde peregrinou por muitos anos, reunindo cerca de 8000 seguidores. Acreditando ter encontrado seu porto seguro no arraial de Belo Monte, mais tarde batizado de Canudos, Antônio Conselheiro começou a organizar o que acreditava ser uma sociedade evangélica autossuficiente, que daria origem a Canudos.

Em Canudos, não havia propriedade privada. As lavouras, alimentos e animais eram partilhados por todos, o que atraía um crescente número de sertanejos miseráveis e abandonados pelo governo e Igreja. No solo miserável do sertão, Conselheiro encontrava terreno fértil para seu culto messiânico. Além do elemento mágico-religioso, a aglomeração em torno do beato se justificava em razão da decadência dos engenhos, do fim da escravidão e da não incorporação dos negros libertos à sociedade. A seca de 1878, na qual mais de 100 mil pessoas morreram de fome, e com a limitação do mercado de trabalho provocada pelo fluxo incessante de imigrantes europeus, a miséria no sertão crescia assustadoramente, assim como cresciam as esperanças daquele povo nas palavras de Conselheiro (BUENO, 2010, p. 264-271).

Adepto à monarquia, o beato pregava contra a República e contra a cobrança de impostos, o que acabou atraindo a atenção dos governantes, precipitando a necessidade de silenciá-lo. A destruição de Canudos era vista como essencial à preservação da ordem e dos interesses dos agentes de poder à época. Segundo Bueno, o sensacionalismo da imprensa, os frágeis alicerces da República, a cegueira das elites brasileiras com relação aos problemas sociais do país: tudo contribuiria para tornar um episódio originado por centenárias desigualdades de vida no sertão uma tragédia sem paralelo na história do país. (BUENO, 2010, p. 267)

Depois de resistir bravamente, após as várias investidas das tropas do Governo, Canudos foi destruído e o corpo de Conselheiro foi exumado sem que fosse possível investigar a *causa mortis*, em razão do estado de putrefação em que foi encontrado.

A cabeça de Antônio foi enviada à Faculdade de Medicina da Bahia para ser examinada por especialistas que, inspirados no positivismo criminológico de Lombroso,

buscavam sinais de anormalidade e marcas de criminalidade nata no cérebro do beato. Após várias análises, no entanto, Nina Rodrigues - importante personagem na organização dos discursos criminológicos à época – declarou à imprensa que o crânio de Conselheiro não apresentava nenhuma anormalidade que denotasse traços de degenerescência ou propensão à criminalidade.

## **5 À SOMBRA DO PERIGOSISMO: RUPTURAS E PERMANÊNCIAS NA POLÍTICA CRIMINAL BRASILEIRA**

Passado longo tempo após o massacre de Canudos e da destruição do mito de Antônio Conselheiro, o dilema que se coloca ao estudante de Direito, através do texto euclidiano, é a necessidade de refletir sobre as permanentes contradições brasileiras em face dos problemas sociais à luz dos acontecimentos havidos na transição do século XIX para o século XX, com destaque para a incorporação do ideário positivista à nossa ainda incipiente legislação de inspiração liberal.

Nas sendas de importantes pensadores do Direito penal e da criminologia como Vera Malaguti, Cristina Rauter, Ignacio Anitua, Eugênio Raúl Zaffaroni, Nilo Batista, entre outros, interessa questionar o porquê de os juristas do Império considerarem as leis de caráter liberal inadequadas ao Brasil, contrariando, assim, os valores que recentemente haviam sido incorporados à Constituição e ao Código Penal do Império. Para se manter as bases de uma sociedade liberal, e ao mesmo tempo escravista, marcada pela exploração de uma minoria sobre uma esmagadora maioria, era necessário que o Estado se armasse de instrumentos mais potentes para a *defesa da sociedade*. É nessa conjuntura que, nas últimas décadas do século XIX chegam ao Brasil aos primeiros ventos do movimento renovador de matriz européia: o positivismo.

O positivismo, que serviu de arcabouço teórico para a estruturação dos controles sociais das massas empobrecidas na virada do século XIX, pode ser visto como uma grande permanência no pensamento social brasileiro. Como ressalta a ilustre professora Vera Malaguti Batista (2011, p.41), o positivismo “*muito mais que uma escola de pensamento, constitui-se numa cultura*”.

Para Anitua (2008), o positivismo pode ser lido como uma ideologia surgida do medo das revoluções populares, dirigidas à desqualificação da ideia de igualdade propugnada no



século XVIII e necessária às transformações sociais que deram conta de romper com o Antigo Regime. Com a superação do modelo feudal pelo modelo liberal-burguês, o ocidente presenciou, também, o desenvolvimento de uma série de mecanismos de controle social que, como adverte Cristina Rauter (2003, p. 20), rapidamente deram conta de demonstrar que o tão sonhado ideal de liberdade não estaria acessível a todos.

A partir de uma visão maniqueísta, a sociedade passa a ser dividida entre normais e anormais, os pobres – tidos como anormais, porque dotados de características e comportamentos contrários à ordem burguesa – vão ser identificados como seres patológicos, sujos, portadores de doenças, com caráter duvidoso e propensão à violência. À luz das teorias de Darwin uma verdadeira seleção é feita nas sociedades, colocando abaixo o ideal de igualdade, porém devidamente justificada pela noção de inferioridade das raças e pela degenerescência. Neste sentido, como lembra Vera Malaguti (2011, p. 42), só restaria à nossa *mestiçagem* ocupar os andares inferiores na evolução humana, devendo aceitar, assim, toda sorte de intervenções e assujeitamentos, sob o argumento de que serviriam para proporcionar-lhes a cura para os males que portavam de nascença. Sob o argumento salvacionista e reabilitador foram desenvolvidas verdadeiras políticas de extermínio – como ocorrido em Canudos - que desempenharam, e continuam desempenhando, um papel central na formação da sociedade brasileira.

“- Por que era tão importante examinar a cabeça de Conselheiro?”, essa pergunta nos remete aos estudos de frenologia que estavam em alta no século XIX. De acordo com os estudos de Gall e Spurtzheim, amplamente desenvolvidos por Cesare Lombroso na análise de criminosos, o *espírito* estaria localizado no cérebro. O cérebro deveria ser minuciosamente estudado para comprovação da superioridade e inferioridade das raças e demais faculdades, como: amor, amizade, agressividade, defesa, leviandade, preguiça, maldade, propensão à delinquência, entre outras. Se no século XVIII o delito era o objeto preferencial para análise do crime, no século XIX, à luz do positivismo, o foco é o delinquente.

A partir de conceitos como atavismo e degenerescência – que jamais foram confirmados – a transformação de Antônio Conselheiro em um *anti-herói*, um símbolo de tudo aquilo que não se deve ser, visava a reduzir sua figura à de um sujeito criminoso e perigoso, tomado pela loucura e pelo fanatismo, que jamais poderia ser visto apenas como um homem desesperado pela precariedade de sua existência e a de seus iguais.

Embora presentes nos textos jurídicos desde a Antiguidade Clássica, figuras como Conselheiro precisavam da ambiência do Realismo para serem, tão brilhantemente, descritas na literatura, como fez Euclides da Cunha. Pois, a partir da narrativa realista, cabe ao leitor decidir qual deve ser o lugar de tais personagens. Menos importante que o título que venham a receber - se como heróis, anti-heróis – o que urge é perceber o drama no qual estão imersos, com realidade e crueza suficientes para *cortar* o leitor. Sendo esse leitor um estudante de Direito, tal corte deve se dar no sentido de lhe permitir recriar o cenário do qual emergiu a política criminal do final do século XIX e início do século XX no Brasil, analisando, a partir desta perspectiva, a aplicação da lei penal e as ações de controle social de forma crítica e marcadamente histórica, na tentativa de compreender o fenômeno comumente estudado de forma reduzida e ahistórica nas aulas de Direito penal ao longo da graduação.

Conforme alerta Raúl Zaffaroni, ao longo de toda a obra *Criminologia: aproximación desde un margen* (1998), para compreendermos a questão criminal da sociedade em que estamos, precisamos senti-la a partir de nossas margens, com base nos dramas históricos e culturais atinentes ao contexto social no qual estamos imersos.

### **5.1. Os Sertões e o biopoder: para além da lei**

Apoiado nos saberes médicos e biológicos, que legitimavam as noções de determinismo e darwinismo social, as teorias da degenerescência e do atavismo propiciaram, através de seus esquemas classificatórios, o desenvolvimento de todo um esquema de controles sociais dos grupos que apresentavam comportamentos não conformes à ordem burguesa.

Tal arcabouço discursivo deu corpo ao que Foucault (1999) chamou de “*biopoder*”, cujas ações se espalharam de forma capilar nas sociedades capitalistas, através de diferentes produções discursivas, ou disciplinas, que determinaram práticas de intervenção sociais a partir de saberes específicos.<sup>10</sup>

A produção nacional de cunho realista e naturalista possibilita o contato com o cenário no qual esses discursos são recebidos no Brasil, bem como com as importantes

---

<sup>10</sup> Segundo Cristina Rauter, essas disciplinas não estão necessariamente subordinadas ao Estado, e vão se organizando através de dispositivos celulares, nas instituições, nos métodos de vigilância e controle da população. (RAUTER, 2003, Op. Cit., p. 20-27 ).

transformações sociais, políticas e jurídicas levadas a efeito à época, à luz das teorias positivistas. No âmbito da política criminal, a aliança com a criminologia positivista forneceu a legitimação necessária ao exercício da repressão penal extrema sobre grupos marginalizados em diferentes regiões do país, com destaque para aqueles que se opunham aos interesses dominantes ou que, de algum modo, se colocavam como óbices ao atendimento de tais interesses.

Conforme Nilo Batista (1996), no século XIX, a política criminal europeia se dava conta de que a ordem burgueso-industrial poderia estar exposta a ações de sujeitos perigosos, mesmo sem o real cometimento de qualquer crime por parte dos mesmos, posto que seu *estilo de vida* oferecia um risco à ordem social. Neste sentido, todo e qualquer modo de vida fora dos padrões burgueses representaria um estado permanente de suspeição. Como adverte Vera Malaguti (2003, p. 28), delimitar o “*outro*” e tratar de estabelecer estratégias de controle foram as medidas tomadas, questionar as contradições sociais das quais decorrem os estilos de vida precários aos olhos burgueses, jamais.

Destaca-se que o controle social de traço autamente autoritário e genocida percebido em Canudos, através da narrativa euclidiana, não corresponde a uma estratégia isolada na história do país, tampouco uma reação republicana legítima. Trata-se da expressão do aparato de poder destinado às classes definidas como perigosas, as quais – conforme Sidney Chaloub<sup>11</sup> – são tomadas como perigosas porque pobres e por desafiarem as políticas de controle social:

Nesse sentido, o positivismo não foi apenas uma maneira de pensar, profundamente enraizada na intelligentsia e nas práticas sociais e políticas brasileiras; ele foi principalmente uma maneira de sentir o povo, sempre inferiorizado, patologizado, discriminado e, por fim, criminalizado. Funcionou, e funciona, como um grande catalisador da violência e da desigualdade [...]. (BATISTA, 2011, p. 48)

Segundo Ginzburg (1991), cada sociedade necessita identificar seus componentes. Na Europa, o nascimento da indústria e sua conseqüente mobilidade geográfica e social fez com que no fim do século XIX fossem forjados novos sistemas de identificação. As relações capitalistas criaram um novo conceito de burguês, calcado em um certo estilo de vida, de

---

<sup>11</sup> CHALOUB, S. (1996, Medo branco de almas negras: escravos libertos e republicanos na cidade do Rio de Janeiro. In: Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade, nº1, Rio de Janeiro: ICC. p. 185) In BATISTA, V.M. (2003), Ibidem. p.37.

modos e de aparência. O referido historiador, no entanto, ressalta que tal aparato distintivo é uma permanência histórica no Ocidente, posto que, em cada conjuntura social os “*estranhos*” serão identificados a partir de atributos construídos a partir de contingências. Como se deu, por exemplo, com a perseguição aos leprosos e aos judeus nos processos inquisitórios; com as bruxas e os esteriótipos do sabá no século XIV; como os índios no período das colonizações na América; com os negros insurgentes nas lutas pela abolição e, por que não, com os moradores de Canudos.

## CONCLUSÃO

Através de Os Sertões é ofertada ao leitor a oportunidade de conhecer uma das páginas mais tristes da história brasileira, bem como de refletir sobre as motivações que se lhe circunscrevem. Para o futuro profissional do Direito esse confronto é essencial, na medida em que possibilita diferentes interpretações acerca da história de brasileiros que foram acusados, condenados e barbaramente mortos, sem julgamento, sem direito de defesa, sem a observância das garantias fundamentais - as quais já estavam presentes na Constituição à época. Homens, mulheres e crianças de Canudos foram mortos porque supostamente perigosos, porque temíveis.

Todo esse movimento diz respeito à relação com o outro, e é por isso que as sociedades lutam por classificar, separar, confinar, extirpar ou aniquilar os “*estranhos*”. Assim como Conselheiro e seus seguidores, outros tantos homens e mulheres de “*vida nua*” têm suas vidas controladas e/ou ceifadas por meio de políticas de controle social que, alimentadas por discursos tendentes a atender às demandas por ordem (PAVARINI, 1983) na atualidade, cuidam de estabelecer os traços distintivos apropriados para a identificação de seus destinatários.

As características atribuídas aos “novos estranhos” da sociedade brasileira funcionam como traços distintivos, o que possibilita com que sejam alcançados mais facilmente pelos agentes de controle social. Os traços distintivos presentes no comportamento destes indivíduos, denunciados por seu corpo, sua fala, seus modos e seu estilo de vida, funcionam, conforme a definição de Bourdieu (2007, p. 171), como emblemas que carregam o estigma. Tais indivíduos vêm protagonizando histórias de sofrimento, miséria e exclusão social, as quais - assim como as daqueles que foram mortos em Canudos, não estão no terreno da ficção

- e é diante delas que o Direito deve oferecer uma resposta ou, ao menos, uma reflexão tão profunda quanto o grito por justiça que deveria ecoar dessas almas tão silenciadas pela história.

## **REFERÊNCIAS**

ADORNO, T. W. (2002), **Indústria Cultural**. São Paulo: Paz e Terra.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I**, trad. Henrique Burigo, 2 ed., Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ANITUA, G. I. (2008), **História dos Pensamentos Criminológicos**. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan.

ARISTÓTELES. (2011), **Retórica**. Tradução: Edson Bini. São Paulo: Edipro.

ARANHA, M. L. de A. (1986), **Filosofando: introdução à filosofia**. São Paulo: Moderna.

BARTHES, R. (2004), **O Rumor da Língua**. São Paulo: Martins Fontes.

BATISTA, N. (1996), **Um oportuno estudo para tempos sombrios**. In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade, nº 2. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia. p. 302.

BATISTA, V.M. (2003), **O medo na cidade do Rio de Janeiro**. Dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan.

\_\_\_\_\_. (2011), **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan.

BENJAMIN, W. (1994), **Magia e Técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história cultural**. São Paulo: Brasiliense.

BITTAR, E.C.B. (2010), **Curso de Filosofia do Direito**. 8 ed. São Paulo: Atlas.

BOURDIEU, P. (2007), **A Distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo, Edusp.

BUENO, E. (2010), **Brasil: uma história**. Cinco séculos de um país em construção. São Paulo: Leya.

CUNHA, E. (1946), **Os sertões (Campanha de Canudos)**. 19 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antônio. (2004), **Curso de português jurídico**. 9. ed. São Paulo: Atlas.

ECO, U. (1994), **Seis passeios pelo bosque da ficção**. São Paulo: Cia das Letras.

- FETZNER, Neli Luiza Cavalieri (Coord.). (2007), **Lições de gramática aplicadas ao texto jurídico**. 2. ed. Rio de Janeiro: América Jurídica.
- FETZNER, Néli Luiza Cavalieri (Org.). (2009), **Lições de argumentação jurídica: da teoria à prática**. Rio de Janeiro: Forense.
- FOUCAULT, M. (1999), **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes.
- GARCIA, O. M. (2004), **Comunicação em prosa moderna**. Rio de Janeiro: FGV.
- GINZBURG, C. (1991), **História noturna**. São Paulo: Companhia das Letras.
- HENRIQUES, A. (2008), **Argumentação e Discurso Jurídico**. São Paulo: Atlas.
- HORKHEIMER, M., e ADORNO, T. W. (1997), **Dialética do Esclarecimento: Fragmentos filosóficos**. Trad. Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- ISER, W. (1996), **O ato da leitura** – volume 1 e 2. Trad. Johannes Kretschmer. São Paulo: Ed. 34.
- KOCH, I.G.V. (2009), **Argumentação e linguagem**. 12 ed. São Paulo: Cortez Editora.
- LAJOLO, M. (2002), **Do mundo da leitura para a leitura do mundo**. São Paulo: Ática.
- MARCUSE. H. (1968), **A ideologia da sociedade industrial**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos. v. II.
- MARX, K. e ENGELS, F. (1984), **A ideologia alemã** (Feuerbach). São Paulo: Hucitec.
- MORA, J.F. (2001), **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes.
- NICOLA, J. (1992), **Literatura brasileira – das origens aos nossos dias**. São Paulo: Scipione.
- PAULINO, G. (1988), **Literatura: participação e prazer**. São Paulo: FTD.
- PAVARINI, M. (1983), **Control y Dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico**. México: Siglo Veinteuno Editores.
- PLANTIN, C. (2008), **A argumentação: história, teorias, perspectivas**. São Paulo: Parábola.
- PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. (2002), **Tratado da argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes.
- RAUTER, C. (2003), **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan.
- SOUZA, J. (1988), **A ética protestante e a ideologia do atraso brasileiro**. Rev. Bras. Ciências Soc. vol. 13 n. 38 São Paulo.

WEBER, M. (1982), **Rejeições Religiosas do Mundo e Suas Direções**. In: Ensaios de Sociologia, 5a.ed, Ed. Guanabara, Rio de Janeiro.

YUNES, E. (2003), **A experiência da leitura**. São Paulo: Loyola.

\_\_\_\_\_. (2009), **Tecendo um leitor: uma rede de fios cruzados**. Curitiba: Aymarã.

ZAFFARONI, E. R. (1988), **Criminologia: aproximacion desde un margen**. Bogotá: Temis.

\_\_\_\_\_. (2007), **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan.